

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo SIGA nº 00015/SETEC/2025.

**Concorrência, na forma Eletrônica nº 022/2026 -
SECCOMPRAS.**

Objeto: Concessão onerosa de uso de Espaços Públicos para exploração econômica de Serviços Gastronômicos, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I – Projeto Básico – que integram o Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 0778/2026, com fundamento no art. 71 e nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no poder-dever de autotutela administrativa consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e à vista dos documentos constantes dos autos do PROCESSO Nº 00015/SETEC/2025;

CONSIDERANDO que, durante a sessão pública da fase competitiva da Concorrência Eletrônica nº 022/2026 – SECCOMPRAS, foi constatada inconsistência operacional no Sistema SIGA, a qual impediu o regular registro de lances pelas licitantes participantes, fato devidamente registrado e comprovado nos autos;

CONSIDERANDO a inconsistência operacional verificada no Sistema SIGA impossibilitou o regular oferecimento de lances por parte de licitantes participantes da sessão pública, fato devidamente registrado nos autos e reconhecido pela empresa responsável pela operacionalização do sistema, AZ Informática, comprometendo a igualdade de condições entre os concorrentes, restringindo a competitividade da disputa e inviabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da transparência, da competitividade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, preservando a regularidade do procedimento licitatório e o interesse público;

DECIDE: ANULAR os atos praticados na Fase Competitiva (lances) da Concorrência, na forma Eletrônica nº 022/2026 - SECCOMPRAS, constante nos autos do PROCESSO Nº 00015/SETEC/2025, em razão da falha operacional verificada no Sistema SIGA, que impediu o regular oferecimento de lances pelas licitantes participantes, comprometendo a competitividade do certame, a igualdade de tratamento entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Determino o retorno do procedimento licitatório à Fase Competitiva (Fase de Lances), para que esta seja regularmente retomada no Sistema SIGA, assegurando-se a plena participação de todos os licitantes com propostas cadastradas e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2026.

**Max Douglas Freitas Yataco
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA**